



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2025

PROAD TRT N° 6821/2025

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa), para atender às necessidades das Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 13 ^a Região.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	24/10/2025 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/10/2025 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	24/10/2025 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90027/2025 (PROAD TRT nº 6821/2025), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	24/10/2025 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/10/2025 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	24/10/2025 às 09:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa), para atender às necessidades das Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229, de 22/6/2016”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

-
- c) **Anexo III** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
 - d) **Anexo IV** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;
 - e) **Anexo V** – “Modelo de proposta comercial”;
 - f) **Anexo VI** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br).
- 4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar desta licitação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

- 4.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;
- 4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- 4.3.5. aqueles que foram penalizados com o impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.8.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.14. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para o item, **em seu valor unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** do item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

e.1) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contratada deverá entregar os produtos constantes do Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber e, ainda, observar, no que couber, as orientações estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, conforme constante nos itens 4 e 10.2.4 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

f) Na proposta comercial devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

f.2. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados da remessa da Nota de Empenho da Despesa.

g) Deverá ser apresentado **laudo técnico** emitido por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em **conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia)**.

h) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

i) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 18, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, será desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* do(s) produto(s) ofertado pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhes técnicos do(s) produto(s) objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e conseqüentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

10 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da proposta implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a proposta, não será admitido desistência da mesma.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço do item**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15**, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1 - Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará à plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.1.3 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.4.a - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.4.b - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.4.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.6. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.7. para o recebimento da referida Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.3**, ou não comprovar o exigido no **item 15.1.4**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.5**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme descrito no **item 1.3.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados, atualizados e/ou cancelados, conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. – A CMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação e sempre que necessário, emitirá ao(s) fornecedor(es) pedido(s) do material objeto da Ata de Registro de Preços;

17.2. - O proponente convocado na forma deste item que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, recusar-se a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, injustificadamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no subitem 7.13 acima.

17.2.1. - Quando comprovada a hipótese prevista neste item, a CMP - Coordenadoria de Material e Patrimônio poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.3. - O Proponente convocado deverá entregar o objeto da presente licitação, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

17.3.1.- O objeto do pedido constante da convocação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo;

17.4. - Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da entrega das apólices, sem qualquer ônus para este TRT - 13^a Região;

17.5. - Os produtos serão recebidos na forma do discriminado no **item 5.1.6 do Termo de referência – Anexo I do Edital**, conforme disposto no art. 140, II, da lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais; e

b) definitivamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

17.6. – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando será feita nova conferência. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

17.7 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

17.8 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

17.9 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

17.10 – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ainda de acordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2. e no item 19.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto” pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP (unidade responsável pelo recebimento definitivo), mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

21.1.1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.2 - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 21.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

21.4. - Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

21.5. - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

21.5.1. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

21.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

21.7 - Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado;

21.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{N}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.9 - O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

21.9.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

21.10 – A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste Edital, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

21.11. A despesa estimada para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 217.375,90 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, havendo previsão para aquisição inicial no valor total de R\$ 46.580,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

21.12. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição inicial do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional, para o exercício de 2025, no Programa de Trabalho 167983, na Naturezas de Despesa 449052, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, constantes dos docs. 24/25 do Proad TRT nº 6.821/2025.

22 - DO REAJUSTAMENTO, DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO

22.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 10.2 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

24.1. Entregar os produtos objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e constantes da proposta, ficando sujeita à multa e demais penalidades estabelecidas neste Edital;

24.2. - Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

25 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 10.1 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

25.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais.

25.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

26.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 - A participação nesta licitação implica à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

26.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

26.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

26.8 – Os catálogos/folders, porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

26.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

26.10 - Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11. Formação de Cadastro Reserva

26.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
e

26.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

26.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link:
<https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/arquivos/calendario-ano-2025-4.pdf>

26.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.14 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 6821/2025**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

26.15 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO**

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2025

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

TIBÉRIO
CLAUDIO
OLIVEIRA
DE
PAIVA
16/09/2025 07:51

JOAO
MARIA
MENDES
PESSOA
16/09/2025 07:36

MICHEL
TRAVASSOS DA
SILVA
16/09/2025 11:02

PROAD TRT13 n.º 6821/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa)”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Definição:

O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa), para atender às necessidades das Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133/2021, especificações constantes neste documento e sob as condições abaixo discriminadas.

1.2 – Classificação:

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com fornecimento parcelado, conforme justificativas presentes neste Termo de Referência.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 – Enquadramento da contratação:

Para a presente contratação, será efetuada licitação na **modalidade pregão na forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento na legislação constante do subitem supra, bem como no **Decreto n.º 11.462/2023** (regulamentou o sistema de registro de preços) e na **Lei n.º 14.133/2021**, aplicada subsidiariamente.

1.3.1 Adota-se o SRP, em face do disposto nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023, que preveem a adoção do Sistema de Registro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3.2 Não será permitida a adesão à Ata de registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro resumido de servidores, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

1.4 – Vigência da contratação:

1.4.1 Após a homologação da licitação e com a lavratura da Ata de Registro, o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do decreto 11.462 de 2023.

1.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4.3 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada nos últimos **12 (doze) meses** do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa:

A aquisição pretendida tem por objetivo registrar preço para compra de material permanente (cadeira para pessoa obesa) com a finalidade de atender às necessidades das Unidades Judiciárias deste Egrégio Regional, em obediência à legislação específica quanto obrigatoriedade de disponibilizar cadeiras para pessoas obesas em locais públicos de espera.

Considerando os trabalhos desenvolvidos por este Regional concernente a excelência no atendimento ao jurisdicionado, verifica-se a necessidade de aquisição desse tipo de mobiliário, com a finalidade de prover as Unidades Judiciárias com mobiliário adequado e de acordo com o mais avançado conjunto normativo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ergonomia, de forma a disponibilizar ao público externo deste Regional, quando da realização das audiências.

Ressalte-se que não há disponível na reserva técnica desta Coordenadoria de Material e Patrimônio o mobiliário em questão.

Noutro ponto, justifica-se a aquisição na forma pretendida, em virtude das características do material a ser adquirido, o que possibilita compras frequentes, como também por ser conveniente a previsão de entregas parceladas, de forma a não sobrecarregar o espaço disponível para guarda neste Regional.

Além do mais, com a aquisição do mobiliário em análise, busca-se proporcionar o mínimo de conforto e ergonomia para os usuários externos, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Dessa maneira, permitindo assim que o TRT 13 cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas.

Assim, a aquisição de cadeiras para obeso visa contemplar as 27 Varas do Trabalho deste Regional, que atualmente dispõe de 38 salas de audiências e 27 salas de espera (sala que antecede a sala de audiência), como também as salas de audiência existente nas das duas Turmas do Tribunal e no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CEJUSC-JT), instalados no prédio Sede, no Fórum Maximiano de Figueiredo e Fórum Irineu Joffily, totalizando 70 cadeiras para registro.

Inicialmente a aquisição atenderá as 13 Varas do Trabalho da Capital, a sala de audiência da CEJUSC-Sede e da Vara do Trabalho de Guarabira, totalizando 15 aquisições iniciais.

Impende registrar que a demanda consta no Plano de Contratações Anual, registrada como Item 1504 – Aquisição de mobiliário (cadeira para pessoa obesa), cujo aporte financeiro foi estimado em R\$ 37.323,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais). Contudo, existe a possibilidade de remanejamento orçamentário no importe de R\$ 50.000,00 do Item 1693 – Aquisição de mobiliário em geral (VT Guarabira), sugerido por meio do Proad TRT nº 6855/2025, o que possibilitará crescer, neste exercício, parte da quantidade de cadeiras necessárias para mobiliar todo o Regional.

2.2 – Planejamento Estratégico:

A demanda está em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026** (RA nº 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 2 e 8:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Descrição do Objetivo Estratégico 2: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

Descrição do Objetivo Estratégico 8: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional: desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos servidores e magistrados, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição trabalhista, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e a distância, além da inovação dos métodos e processos de trabalho.

2.3 – Previsão no Plano Anual:

A demanda está prevista no Plano Contratações Anual da Instituição de 2025 (PROAD N° 402/2024, conforme ID:1504, Prioridade: 1).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa) para atender as necessidades das Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região, conforme especificações técnicas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde para aquisição Inicial	Valor unitário Estimado (R\$)	Valor aquisição inicial (R\$)	Quant. total estimado para registro	Valor Total estimado para Registro (R\$)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

01	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA Assento em madeira de alta resistência (multi-laminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do assento: Largura: 750 mm Profundidade: 650 mm; Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³.. Encosto em madeira de alta resistência (multi-laminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 750 mm Altura: 500 mm. Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³. Revestimento do encosto e assento em corvin/couro ecológico, permitindo melhor higienização. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Braço fixo, preso no assento e encosto, com estrutura reforçada. Altura aproximada do chão ao topo do assento: 500 mm Estrutura de sustentação fabricada em inox Acabamento partes metálicas: O assento deve suportar uma carga de até 180 kg Cor do revestimento: cinza Garantia mínima: 01 (um) ano. O fornecedor deverá apresentar: Laudo técnico emitido por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).	Und	15	3.105,37	46.580,55	70	217.375,90
----	--	-----	----	----------	------------------	----	-------------------

A solução que se mostrou viável a Administração é a aquisição das cadeiras para pessoa obesa mediante Sistema de Registro de Preços, vez que existe demanda para contratações futuras, conforme restou demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos de Sustentabilidade:

A contratada deverá fornecer os materiais respeitando as normas da ABNT e das portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as normas preconizadas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021, com destaque para o conteúdo do seu item 1.2.1 BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO, *in verbis*:

“Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.”

4.1.1 - A contratada deverá entregar o material nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões, capacidade, marca, modelo, data de fabricação e validade, além das demais exigências legais.

4.2 - Subcontratação

A empresa não poderá transferir a terceiro o objeto da presente contratação, como também assumirá a integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

4.3 – Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – Vistoria Prévia:

Não se aplica.

4.5 – Necessidade de Amostras:

Não há necessidade de apresentação de amostras.

4.6 - Classificação do bem segundo o Art. 20 da Lei 14.133/2021:

Os bens objeto desta contratação estão caracterizados como comuns.

4.7 – Garantia para os bens:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

4.8 – Local da entrega e regra para recebimento:

A entrega dos produtos será realizada no horário das **08:00 às 16:00**, em dias de funcionamento do Órgão, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – telefones (83) 3533-6189 / 6190, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

Os objetos serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo envio à empresa Contratada da Nota de Empenho e Termo de Referência.

Após o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor designado pela Administração que deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP objetivando o registro no Sistema de Controle Patrimonial, devendo, após as referidas atividades, ser remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.

A entrega dos itens será realizada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da remessa da Nota de Empenho da Despesa**, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, previstas no item “Sanções” do presente instrumento.

4.9 – Aproveitamento das peculiaridades locais:

Não se aplica.

4.10 – Condições de participação:

As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11 – Requisitos das Propostas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

A proposta deverá apresentar o preço unitário e total do item, com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada.

4.11.1 A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

4.11.2 Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos do edital, oferecer o **menor preço por item**.

4.12 – Qualificação Técnica

Não se aplica.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazos e critérios para entrega e recebimento de objeto:

A entrega dos produtos será realizada no horário das **08:00 às 16:00**, em dias de funcionamento do Órgão, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio–CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fones (83) 3533.6189/6190.

5.1.1 – O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

5.1.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.1.3 – O objeto entregue fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado neste Termo de Referência.

5.1.4 – A substituição do produto com defeito deverá ocorrer no prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor, a contar da notificação expedida pela Coordenadoria de material e patrimônio – CMP à empresa sobre a recusa do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

produto. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeira às penalidades cabíveis.

5.1.5 – O objeto será entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da remessa da Nota de Empenho da Despesa, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e sanções previstas no item 12 do presente instrumento.

5.1.6 – Na forma do disposto no art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais.

b) **definitivamente**, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.7 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando será feita nova conferência. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

5.1.9 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

5.1.10 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

5.2 – Retirada do Empenho e da assinatura da Ata de Registro de Preços:

Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, a **Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP**, unidade gerenciadora da ARP,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

deverá remeter cópia desta, bem como da “Ata de Registro de Preços” à contratada, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

5.2.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

5.2.2 – A empresa terá um prazo de até **05 (cinco) dias** para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

5.2.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular, recusar-se a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro ofertante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a teor do item “Sanções” do presente Termo de Referência.

5.2.4 – Será observada a disciplina do art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como declarado inidôneo**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto nos incisos III e IV do *caput* e no parágrafo 5º do art. 156 da mesma Lei.

5.3 – Responsabilidade Por Vício do Produto

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade no produto contratado, observar-se-á o disposto na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1 Por se tratar de produto durável, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.3.2 Se o defeito for de fabricação do produto, o fornecedor tem 30 (trinta) dias para corrigi-lo ou saná-lo.

5.3.3 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2 A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.3 A inexecução total ou parcial da contratação celebrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.4 A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.5 No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.1.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido “atesto”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

pela **Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP** (unidade responsável pelo recebimento definitivo), mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

7.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

7.3 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

7.4 – Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

7.5 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.5.1 A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado.

7.8 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 8.4.4.

7.9.1 A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil, contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

7.10 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Para a presente contratação, será efetuada licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento na legislação constante do subitem supra, bem como no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços) e na Lei n.º 14.133/2021, aplicada subsidiariamente.

8.2 – Adota-se o SRP, em face do disposto nos incisos I e V do artigo 3º do decreto 11.462 de 2023, que preveem a adoção do Sistema de Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro resumido de servidores, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

8.4 – Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1 – A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2.º, inc. V, da Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, que dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

8.4.1.1 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 8.4.1 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

8.4.2 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

8.4.3 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8.4.4 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

8.4.4.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.-jus.br/ajuda>.

8.4.5 – A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a aquisição de material permanente (cadeira para pessoa obesa) com a finalidade de atender às necessidades das Unidades Judiciárias deste Egrégio Regional, em atendimento à legislação específica, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 01) nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Inciso I, do art. 5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando registro de contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 14), por meio da ferramenta Banco de Preços.
Inciso II, do art. 5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Identificado registro (docs. 14/15), por meio das ferramentas Banco de Preços e Paineis de Preços.
Inciso III, do art. 5º	SITES ESPECIALIZADOS ou de DOMÍNIO AMPLO	últimos 06 (seis) meses	- Não identificado registro (docs. 14/15), por meio das ferramentas Banco de Preços e Paineis de Preços; - Selecionado preço em Loja de marketplace/departamento, que não vende por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), através da INTERNET (doc. 16).
Inciso I, do art. 5º	Consulta TRTs 5ª, 6ª e 23ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	Não identificado registro nos Tribunais consultados (docs. 17/19).
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado – Solicitação de Orçamento nº 067/2025 (doc. 05).	Validade da proposta	Proposta: Doc. 20.

Após a pesquisa, foi possível identificar preço que possa subsidiar a possível contratação.

Inobstante consultadas (docs. 06/12), as empresas ACI - Comércio e Serviços Ltda., Flávio Anderson Pereira dos Santos (Fly Móveis), Flex Cadeiras Comércio de Móveis Ltda., Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria Ltda., ML Representações, Nilko Metalúrgica Ltda., O Moveleiro Cia Ltda. e Qualiflex Móveis de Escritórios não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se que a justificativa para escolha dos fornecedores para os quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamentos foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de material permanente (cadeira para pessoa obesa), em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada para Registro de Preços alcançou o importe de **R\$ 217.375,90 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)** e para aquisição inicial o valor total estimado de **R\$ 46.580,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, consoante planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 21).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, não havendo desconsideração de valores por não se apresentarem inexecutáveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados (*saneamento das amostras*), conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 21).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Das Obrigações do Contratante:

10.1.1 – Emitir a Nota de Empenho da Despesa.

10.1.2 – Receber o objeto contratado entregue de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade das funcionalidades com tais especificações.

10.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, responsável pela análise da conformidade do serviço entregue, o qual deverá estar de acordo com os encargos previstos neste Termo de Referência.

10.1.4 – Fornecer ou colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários ao fornecimento dos produtos.

10.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme condição estabelecida no subitem 7.1 deste instrumento.

10.1.6 – Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

10.1.7 – Sustar o recebimento do objeto contratado na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.1.8 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou o acompanhamento pelo contratante, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme previsão legal estabelecida pelo art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.9 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

10.1.10 – Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo – **Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP**, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

10.1.11 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, bem como para reapresentá-lo, conforme especificado no item 3 – **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**” deste instrumento.

10.1.12 – Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

10.2 – Das Obrigações da Contratada:

10.2.1 – Entregar o objeto contratado na quantidade, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência.

10.2.2– Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.2.3 – Reapresentar, às suas expensas, o objeto contratado recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de apresentar imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

10.2.4 – A Contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, especificamente o constante no item 1. Aquisição de Bens, subitens 1.2.1. Bens Permanente – Mobiliário.

10.2.4.1 – Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

10.2.5 – Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13.^a Região (Resolução Administrativa 104/2022), bem como as prescrições da Resolução CNJ 351/2020.

10.2.5.1 – A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos.

10.2.6 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.2.7 – Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

10.2.8 Observar os regramentos dispostos no ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025 – Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá ocorrer através do link <https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291>.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região n.º 2025ND000735, na **Natureza de Despesa 449052**, do **Programa de Trabalho Resumido 167983**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

12 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

13.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

13.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

13.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

13.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

13.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

13.6 - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

13.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

13.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

13.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

14 – DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

14.1 – Anexo I – Declaração única.

Equipe de Planejamento da contratação:
(PORTARIA TRT 13 DG Nº 364/2025)

Tibério Cláudio Oliveira de Paiva	João Maria Mendes Pessoa	Michel Travassos da Silva
Matrícula 250.162.076	Matrícula 285.046.277	Matrícula 201.319.564
Integrante Demandante e Coordenador	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
292/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO
CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24,
DE 21 MARÇO DE 2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c
Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das
cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado
de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam
compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA Assento em madeira de alta resistência (multilaminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do assento: Largura: 750 mm Profundidade: 650 mm; Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³. Encosto em madeira de alta resistência (multilaminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 750 mm Altura: 500 mm. Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³. Revestimento do encosto e assento em corvin/couro ecológico, permitindo melhor higienização. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Braço fixo, preso no assento e encosto, com estrutura reforçada. Altura aproximada do chão ao topo do assento: 500 mm Estrutura de sustentação fabricada em inox	Und	70		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

	Acabamento partes metálicas: O assento deve suportar uma carga de até 180 kg Cor do revestimento: cinza Garantia mínima: 01 (um) ano. O fornecedor deverá apresentar: Laudo técnico emitido por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). Marca/modelo:				
--	--	--	--	--	--

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações/documentos:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Preços unitário e global;
- f) Descrição do objeto;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de entrega do(s) produto(s);
- i) Laudo técnico emitido por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);
- j) Data e assinatura do representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROAD TRT nº 6821/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2025

No dia _____ de _____ de 2025, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade total registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA Assento em madeira de alta resistência (multilaminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do assento: Largura: 750 mm Profundidade: 650 mm; Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³. . Encosto em madeira de alta resistência (multilaminada), moldada anatomicamente, com espessura aproximada de 18 mm. Medidas aproximadas do encosto: Largura: 750 mm Altura: 500 mm. Possuir espumas de poliuretano laminadas, com espessura aproximada de 50 mm e com densidade aproximada de 55 kg/m³. Revestimento do encosto e assento em corvin/couro ecológico, permitindo melhor higienização.	Und	70	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

	Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Braço fixo, preso no assento e encosto, com estrutura reforçada. Altura aproximada do chão ao topo do assento: 500 mm Estrutura de sustentação fabricada em inox Acabamento partes metálicas: O assento deve suportar uma carga de até 180 kg Cor do revestimento: cinza Garantia mínima: 01 (um) ano. O fornecedor deverá apresentar: Laudo técnico emitido por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). Marca/modelo:			
--	--	--	--	--

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº XX/2025**, inserto no Proad TRT nº 6821/2025 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2025.

TRT DA 13^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA